



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETIVO

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de revitalizar e valorizar os espaços externos das unidades educacionais municipais, especialmente aqueles destinados às atividades esportivas, de convivência e integração da comunidade escolar.

O Complexo Esportivo da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire e a Escola Municipal Monsenhor Pegado constituem espaços de utilização cotidiana por estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade, razão pela qual a melhoria de sua ambientação e identidade visual contribui para a criação de ambientes mais acolhedores, estimulantes e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e esportivas.

Nesse contexto, pretende-se realizar intervenção artística nas paredes externas dos referidos espaços, mediante a elaboração e execução de murais com temática futurística e contemporânea.

A proposta busca integrar arte, educação, cultura e ambiente escolar, promovendo a valorização estética dos espaços e proporcionando aos estudantes contato com manifestações artísticas em seu próprio ambiente de convivência.

A execução do serviço demanda conhecimento técnico e artístico específico, uma vez que não se trata de mera pintura convencional de paredes, mas de trabalho artístico que envolve criação, composição visual, escolha de elementos, definição de cores, técnicas de pintura, adequação da obra às características arquitetônicas dos espaços e execução artística propriamente dita.

Dessa forma, a contratação deverá observar as características específicas do serviço pretendido e a necessidade de selecionar profissional ou empresa que demonstre capacidade compatível com a natureza artística e o resultado esperado pela Administração

02. DA AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

Considerando que o objeto possui natureza artística, deverá ser demonstrada a capacidade do contratado para a execução do trabalho proposto, mediante documentação compatível, tais como portfólio, registros de trabalhos anteriores, comprovação de experiência, apresentação de obras realizadas e demais documentos pertinentes.

Quando a contratação for fundamentada na inviabilidade de competição prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser juntados aos autos os documentos necessários à demonstração do enquadramento jurídico da inexigibilidade, inclusive aqueles relacionados à especialização, experiência, reputação profissional e demais elementos pertinentes ao contratado, conforme o fundamento legal adotado.

03. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS SOLUÇÕES

Para fins de estimativa do custo da contratação, foi considerado o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por metro quadrado de pintura artística, tendo em vista a área total estimada de **401 m²** a ser contemplada com a elaboração e execução dos murais artísticos.

Dessa forma, o custo estimado para a execução integral dos serviços corresponde a:

DESCRIÇÃO	ÁREA ESTIMADA	VALOR POR m²	VALOR TOTAL
Pintura artística com elaboração e execução de mural de temática futurística e contemporânea	401 m²	R\$ 112,50	R\$ 45.112,50

Assim, estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 45.112,50 (quarenta e cinco mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

O valor contempla a execução dos serviços de pintura artística, incluindo a elaboração da composição artística, preparação das superfícies, aplicação das tintas, materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, acabamento e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

04. DA SOLUÇÃO TECNOLOGICAMENTE E ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

Alternativa 1 – Execução por servidores municipais:

Não se mostra adequada, caso o Município não disponha, em seu quadro permanente, de profissional com formação, experiência e capacidade artística compatíveis com a elaboração e



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

execução dos murais pretendidos.

Alternativa 2 – Contratação de empresa para execução de pintura convencional:

Não atende integralmente à necessidade, uma vez que o objeto não consiste apenas na pintura ou revitalização convencional das paredes, mas na criação e execução de obra artística com identidade visual própria e temática específica.

Alternativa 3 – Contratação de profissional ou empresa especializada em pintura artística:

Mostra-se compatível com a necessidade identificada, por permitir a execução de trabalho artístico específico, observando a proposta estética e a finalidade pretendida pela Administração.

A escolha definitiva do contratado deverá estar acompanhada da documentação que demonstre a adequação de sua capacidade técnica e artística ao objeto, bem como, no caso de inexigibilidade, os elementos concretos que demonstrem a inviabilidade de competição.

05. DA NATUREZA DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAR O BEM E/OU SERVIÇO A SER CONTRATADO.

O objeto consiste na contratação de serviço de pintura artística em paredes externas, compreendendo a elaboração e execução de murais artísticos de temática futurística e contemporânea, destinados ao Complexo Esportivo da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire e à Escola Municipal Monsenhor Pegado, no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Trata-se de serviço de natureza predominantemente artística e intelectual, cujo resultado depende de conhecimentos, habilidades, técnicas, criatividade e experiência específica do profissional ou empresa responsável pela concepção e execução dos murais. O objeto não se limita à simples aplicação de tinta ou à pintura convencional de paredes, envolvendo a criação de composição artística própria, definição de elementos visuais, combinação de cores, técnicas de pintura e adequação da obra às características arquitetônicas e funcionais dos espaços escolares.

Para a adequada caracterização do serviço, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes elementos:

a) elaboração da proposta e concepção artística dos murais, observando a temática futurística e contemporânea definida pela Secretaria Municipal de Educação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

- b) execução de pintura artística nas paredes externas indicadas pela Administração;
- c) preparação das superfícies para receber a intervenção artística;
- d) fornecimento de tintas, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- e) utilização de materiais adequados às condições de exposição externa e compatíveis com as superfícies existentes;
- f) definição e aplicação de elementos gráficos, formas, cores e demais componentes integrantes da composição artística;
- g) observância das características arquitetônicas, dimensões e condições dos locais de execução;
- h) execução dos serviços com qualidade artística, técnica e adequado acabamento;
- i) adoção de medidas de proteção das áreas próximas durante a realização dos trabalhos;
- j) limpeza e organização dos locais após a conclusão dos serviços; e
- k) entrega dos murais devidamente concluídos e em condições adequadas de utilização e conservação.

Considerando as características do objeto, a contratação deverá ser direcionada a profissional ou empresa que demonstre capacidade, experiência e aptidão compatíveis com a execução de serviços de pintura artística, especialmente mediante apresentação de portfólio, trabalhos anteriormente realizados e demais documentos que permitam à Administração verificar a compatibilidade entre a qualificação do contratado e o resultado artístico pretendido.

A natureza artística do objeto deverá ser considerada, ainda, na definição da estratégia de contratação e na análise da eventual inviabilidade de competição, devendo a Administração demonstrar, no processo, os fundamentos concretos que justifiquem a modalidade de contratação direta escolhida, quando for o caso.

06. PARCELAMENTO DO OBJETO COM A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA DIVISÃO.

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que a elaboração e execução da pintura artística constituem atividades interdependentes e devem observar unidade conceitual, estética e técnica.



O fracionamento da elaboração e execução dos murais entre diferentes contratados poderia comprometer a uniformidade artística, a identidade visual e a coerência da proposta estética definida para os espaços escolares.

Assim, mostra-se tecnicamente adequada a execução integral dos serviços por um único contratado, desde que demonstrado o respectivo enquadramento jurídico para a contratação pretendida.

07. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

A necessidade identificada poderá ser atendida mediante contratação direta por inexigibilidade, desde que estejam efetivamente presentes e devidamente comprovados nos autos os requisitos previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no enquadramento específico adotado pela Administração.

A mera natureza artística do objeto, isoladamente, não é suficiente para justificar a inexigibilidade. Deverão ser demonstrados, de forma concreta, os pressupostos legais que caracterizam a inviabilidade de competição.

Assim, o processo deverá conter documentação capaz de demonstrar a razão pela qual o profissional ou empresa indicado possui características particulares que justificam sua contratação direta, considerando a natureza específica do trabalho artístico pretendido e os requisitos legais aplicáveis.

Deverão integrar os autos, conforme o caso:

- documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigíveis;
- portfólio do profissional ou empresa;
- comprovação de experiência anterior compatível;
- proposta comercial detalhada;
- justificativa da escolha do contratado;
- demais documentos exigidos pela legislação e regulamentação municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

08. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Contratado: **LUCAS MARCIEL DOS SANTOS 07120555413-ME**

CPF/CNPJ: **34.164.805/0001-92**

A escolha de **LUCAS MARCIEL DOS SANTOS** para a execução dos serviços de pintura artística em paredes externas, com elaboração e aplicação de murais artísticos de temática futurística e contemporânea no Complexo Esportivo da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire e na Escola Municipal Monsenhor Pegado, decorre da compatibilidade de sua atuação profissional com a natureza e as características específicas do objeto pretendido pela Administração.

O serviço a ser contratado possui natureza predominantemente artística, não se limitando à execução convencional de pintura, uma vez que envolve a criação, elaboração e execução de composição visual própria, demandando conhecimento técnico, habilidade, criatividade e experiência compatíveis com a produção de murais artísticos em espaços públicos.

A escolha do contratado deverá ser respaldada pela documentação constante dos autos, especialmente por portfólio, registros de trabalhos anteriormente realizados, comprovação de experiência e demais elementos capazes de demonstrar sua capacidade para executar o serviço pretendido, evidenciando a compatibilidade de sua atuação com a proposta artística estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação busca assegurar a execução dos murais com unidade conceitual e estética, qualidade artística, adequado acabamento e observância das características dos espaços onde serão realizados, considerando a temática futurística e contemporânea definida pela Administração.

Dessa forma, considerando as características específicas do objeto e os elementos de qualificação e experiência apresentados por **LUCAS MARCIEL DOS SANTOS**, entende-se que sua escolha se mostra compatível com a necessidade administrativa, devendo os documentos comprobatórios integrar o processo de contratação para fins de demonstração da adequação da escolha e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

09. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026

10. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA EM PAREDE EXTERNA, COM



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE MURAL ARTÍSTICO DE TEMÁTICA FUTURÍSTICA E CONTEMPORÂNEA NO COMPLEXO ESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE E NA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEGADO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senador Georgino Avelino/RN, 31 de agosto de 2026

CECILIA EDUARDA LIMA DA SILVA
Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação

STELA BARBOSA DE SENA
Secretária Municipal de Educação